LEI Nº 3.101, 10 DE ABRIL DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR$-40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLICIA FLORESTAL.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

04 – Agricultura
17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis
103 – Proteção à Flora e à Fauna
04.17.1031.29 – Construção da Sede da Polícia Florestal
4110.12.01 – Obras e Instalações 40.000.000,00
Soma.....40.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

16.91.5751.17 – 4110.12.01 – Obras e Instalações.....40.000,000,00
SOMA 40.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 10 de abril de 1992

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-046/92
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 3.817 de 11/04/1992.